

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE TOMAR

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente diploma apresenta as normas que regulam os estágios extracurriculares dos cursos lecionados na Escola Superior de Tecnologia de Tomar (ESTT), do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), a partir do ano letivo de 2012/2013, sem prejuízo de outras disposições em vigor.

Artigo 2.º

Objetivos

1. A realização do estágio extracurricular tem por objetivos:
 - 1.1. proporcionar um primeiro contacto com a atividade profissional, no sentido de implementar de forma efetiva os conhecimentos curriculares adquiridos;
 - 1.2. preparar para uma melhor integração no mercado de trabalho;
 - 1.3. desenvolver tarefas específicas de acordo com um plano previamente estabelecido;
 - 1.4. elaborar e entregar uma síntese do trabalho realizado, sob a forma de relatório.

Capítulo II

Âmbito de aplicação e Inscrição

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1. A cada aluno é dada uma única oportunidade de realizar estágio extracurricular, no final do curso.
2. A área de estágio extracurricular é sempre objeto de acordo prévio entre o estagiário, a Organização e o Coordenador do estágio extracurricular do curso.
3. Deve ser realizado preferencialmente em ambiente empresarial/industrial.

Artigo 4.º

Inscrição prévia

1. Os alunos interessados devem, dentro dos prazos estabelecidos anualmente pela Comissão de Curso, preencher a Ficha de Inscrição (cujo modelo constitui o Anexo n.º 1) e entregá-la ao Coordenador do estágio extracurricular;
2. Só poderão ser aceites candidaturas de alunos que cumulativamente:
 - 2.1. no momento da candidatura se encontrem em condições de poder vir a concluir o curso nesse ano letivo
 - 2.2. entreguem a Ficha de inscrição preenchida na íntegra;
 - 2.3. entreguem em formato digital: o respetivo *curriculum vitae* e caso necessário, o *portfolio*.
3. O candidato a estágio extracurricular, pode, posteriormente, ser convidado para uma entrevista, na Organização.

Capítulo III Estrutura e Funcionamento do estágio extracurricular

Artigo 5.º Estrutura do estágio extracurricular

1. A estrutura orgânica do estágio extracurricular compreende o Coordenador, o Orientador e o Supervisor.
2. O Coordenador é um Professor ou Equiparado a Professor, nomeado pela Comissão de Curso, responsável pela coordenação dos estágios extracurriculares a quem compete:
 - 2.1. receber as Fichas de Inscrição, *Curriculum vitae* dos alunos (e caso necessário *portfolio*);
 - 2.2. verificar as condições de inscrição;
 - 2.3. selecionar ou aceitar propostas de locais de estágio extracurricular;
 - 2.4. propor à Comissão de Curso a aprovação dos locais de estágio extracurricular, do(s) Orientador(es) e do(s) Supervisor(es);
 - 2.5. organizar o Protocolo de estágio extracurricular (cujo modelo constitui o Anexo n.º 2)
 - 2.6. definir os calendários e vigiar pelo seu cumprimento;
 - 2.7. solicitar um parecer escrito sobre o relatório ao Orientador e a Ficha de Avaliação ao Supervisor;
 - 2.8. solicitar a devolução do Mapa de Assiduidade (cujo modelo constitui o Anexo n.º 3) ao Supervisor;
 - 2.9. propor ao Conselho Científico a atribuição do respetivo número de créditos ao estágio extracurricular
3. O Orientador é um Professor ou um equiparado a Professor ou outro docente com um perfil técnico-científico reconhecido pela Comissão de Curso, sugerido pelo estagiário ou indicado pelo Coordenador à Comissão de Curso e a quem compete:
 - 3.1. aprovar o plano individual de trabalho do estagiário;
 - 3.2. acompanhar o trabalho do estagiário, em articulação com o Supervisor;
 - 3.3. avaliar o relatório de estágio extracurricular;
 - 3.4. atribuir a classificação final de estágio extracurricular.
4. O Supervisor é uma individualidade com formação na área específica escolhida pelo estagiário, diretamente ligado à organização em que se realiza o estágio extracurricular e proposto por esta, a quem compete:
 - 4.1. intervir na programação do trabalho prático, de acordo com plano individual da trabalho e as capacidades da organização;
 - 4.2. acompanhar continuamente o trabalho do estagiário, em ligação com o Orientador, verificando a observância da programação;
 - 4.3. fornecer ao estagiário informações complementares;
 - 4.4. coordenar o grupo de acompanhamento, composto pelos encarregados dos diferentes sectores da organização em que decorre o estágio extracurricular, se for esse o caso;
 - 4.5. registar (no Mapa de Assiduidade) todas faltas e o enviá-las ao Coordenador de estágios extracurriculares no final do estágio extracurricular;
 - 4.6. avaliar qualitativamente o trabalho do estagiário de acordo com os parâmetros estabelecidos, incluindo o relatório de estágio extracurricular e enviá-lo ao Coordenador de estágios extracurriculares no final do estágio extracurricular.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. Generalidades sobre o funcionamento do estágio extracurricular:
 - 1.1.o estágio extracurricular decorrerá em organizações consideradas idóneas sob a orientação de um Supervisor (da organização) e de um Orientador (docente);
 - 1.2.é dada prioridade em termos de atribuição de empresas por estagiário, às que o solicitem à ESTT/IPT;
 - 1.3.compete a cada Comissão de Curso aprovar as entidades prestadoras de estágio extracurricular;
 - 1.4.tem preferencialmente a duração de três a seis meses;
 - 1.5.o horário de estágio extracurricular coincide com o do período de funcionamento da organização;
2. É obrigatória a apresentação dum plano individual de trabalho. Neste sentido, cada estagiário após o início de estágio extracurricular, deverá num prazo de 15 dias de calendário, apresentar ao seu Orientador um Plano individual de trabalho, que deverá incluir: a área de especialização, o tema a tratar, os objetivos a perseguir, os meios que prevê vir a utilizar, as necessidades e as dificuldades que possa encontrar e as estratégias a desenvolver.
3. É obrigatória a apresentação de um Relatório de estágio extracurricular. O relatório de estágio extracurricular é o trabalho final escrito elaborado pelo estagiário, versando o tema escolhido.
4. A extensão do trabalho final deverá ter entre 15.000 a 20.000 caracteres (incluindo espaços), para além das ilustrações, referências bibliográficas e anexos. As dimensões dos volumes ou dos invólucros contentores deverão ter as dimensões de formato A4..
 - 3.1.Deverá obrigatoriamente conter:
 - 3.2.1. na capa: a indicação do IPT, da ESTT, do Curso e do ano letivo; designação de estágio extracurricular, o Título do relatório; a identificação do estagiário (nome e número); o nome do Orientador e do Supervisor;
 - 3.2.2. o plano individual de trabalho;
 - 3.2.3. a identificação e delimitação do tema;
 - 3.2.4. a análise e interpretação de dados e a avaliação das ações;
 - 3.2.5. bibliografia específica;
 - 3.2.6. índice.
5. No que diz respeito à entrega do relatório:
 - 5.1. ela é realizada no final do período de estágio extracurricular e no prazo máximo de 15 dias de calendário;
 - 5.2. cada estagiário deverá apresentar o relatório em triplicado no Secretariado do curso.

Capítulo IV

Avaliação e reconhecimento do estágio extracurricular

Artigo 7.º

Avaliação

1. A avaliação do estágio extracurricular compreende:
 - 1.1. uma avaliação contínua com carácter formativo realizada pelo Orientador, seguindo parâmetros estabelecidos, de acordo com as áreas, relativamente à observância da programação, à aplicação de conhecimentos, às capacidades reveladas, à adaptação à função, ao empenho e à assiduidade (Ficha de Avaliação do Estágio Extracurricular - Organização, Anexo n.º 4);

- 1.2. uma avaliação final somativa quantitativa realizada pelo Orientador e que consta:
 - 1.2.1. avaliação atribuída à Ficha de Avaliação do Relatório de Estágio Extracurricular - ESTT (Anexo n.º 5);
 - 1.2.2. avaliação atribuída à Ficha de Avaliação do Estágio Extracurricular - Organização, remetida pelo Supervisor;
 - 1.2.3. de 50% de peso para cada uma das avaliações na classificação final do estágio extracurricular.
2. Sobre a classificação:
 - 2.1. A classificação final do estagiário é quantitativa e expressa na escala de 0 a 20 valores;
 - 2.2. A classificação final do estagiário é atribuída o no prazo máximo de 30 dias de calendário.
3. Reprovação/aprovação:
 - 3.1. reprova no estágio:
 - 3.1.1. o estagiário a que lhe é atribuído a classificação final inferior a dez valores;
 - 3.1.2. o estagiário que não obtenha um mínimo de sete valores em cada uma das formas de avaliação;
 - 3.1.3. o estagiário que não entregue o relatório nos prazos estipulados;
 - 3.1.4. o estagiário que interrompa por sua exclusiva iniciativa, o estágio extracurricular.
 - 3.2. o estagiário pode solicitar alargamento do prazo de entrega do relatório, mas deve apresentar por escrito, junto do Coordenador, em tempo útil, justificação comprovada por documentação adequada. Com parecer favorável, poderá na generalidade ser prorrogado o prazo até ao máximo de 30 dias de calendário.

Artigo 8.º

Reconhecimento de estágio extracurricular no Suplemento ao Diploma

A aprovação no estágio extracurricular será objeto de menção no Suplemento ao Diploma, com o respetivo número de créditos extracurriculares.

Capítulo V

Artigo 9.º

Disposições finais do estágio extracurricular

A resolução nos casos omissos é da competência do Diretor da ESTT.